



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS		
EVENTO: Reunião Pública	Nº: 0465/08	DATA: 22/04/2008
INÍCIO: 14h54min	TÉRMINO: 16h08min	DURAÇÃO: 1h14min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 1h14min	PÁGINAS: 31	QUARTOS: 15

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR - Diretor do Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal.

SUMÁRIO: Tomada de depoimento.

OBSERVAÇÕES

A reunião foi transformada em reservada.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Declaro abertos os trabalhos da 28ª reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar escutas telefônicas clandestinas/ilegais, conforme denúncia publicada na revista *Veja*, edição 2.022, nº 33, de 22 de agosto de 2007.

Esta reunião de audiência pública foi convocada para ouvirmos o Dr. Celso Moreira Ferro Júnior, Diretor do Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal. Convido o Dr. Celso Moreira Ferro Júnior para tomar assento à mesa. Antes de passar a palavra ao expositor, peço atenção dos senhores presentes para os procedimentos que vamos adotar.

O tempo concedido ao expositor será de 10 minutos, não podendo ser apartado. Os Deputados interessados em tecer considerações deverão inscrever-se previamente na Secretaria. O Relator disporá do tempo que for necessário para suas considerações. O autor do requerimento terá o prazo de 15 minutos para suas considerações, computados, nesse tempo, o prazo para as respostas do expositor. Cada Deputado inscrito terá o prazo de 10 minutos para suas considerações, computado, nesse tempo, o prazo para as respostas do expositor.

Eu queria agradecer ao Dr. Celso Moreira Ferro Júnior, profissional de polícia altamente respeitado, dos quadros da Polícia Civil do Distrito Federal — portanto, meu colega de profissão —, a quem eu dou as boas-vindas em nome desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Para suas considerações iniciais, portanto, concedo a palavra a S.Sa., e depois, em seguida, daremos a palavra ao Relator e ao autor do requerimento. Com a palavra S.Sa., para as explanações iniciais que desejar fazer à CPI.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Boa-tarde a todos. Fico agradecido e também honrado com a convocação feita por V.Exa. e todos os integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito para nós tratarmos da questão da interceptação de comunicações, que é um instrumento altamente estratégico, necessário e eficiente hoje nas principais investigações que envolvem principalmente o crime organizado, desenvolvidas pelas Polícias Cíveis e pela Polícia Federal. No caso da Polícia do Distrito Federal, nós temos uma história bastante marcante e, a partir de 1998, nós iniciamos um estudo para poder verificar todas as



etapas do processo que envolvia a interceptação legal, procurando detectar quais eram as deficiências dentro da organização, no sentido de implementar uma concepção moderna, para que a gente pudesse exercer essa atividade com bastante responsabilidade e profissionalismo e de maneira padronizada dentro da organização policial, época inclusive em que nos preocupamos com normatizar internamente como deveria ser feita a interceptação nos casos de investigações criminais. Naquela época, 1999, buscamos pesquisar, no mundo, em países desenvolvidos, onde haveria a melhor solução tanto no aspecto operacional quanto no tecnológico, para podermos ter uma tecnologia e um processo eficiente na questão da interceptação legal. A Polícia Civil do Distrito Federal foi pioneira no País na implementação de tecnologias que proporcionassem um completo gerenciamento, fiscalização e administração de todas as interceptações que eram desenvolvidas na investigação criminal. E adquirimos uma tecnologia israelense, conhecida no mundo inteiro, uma das melhores do mundo, utilizada por vários países, o que nos permitiu naquela época instalar essa infra-estrutura na inteligência policial e padronizar, acompanhar e administrar todos os procedimentos que eram realizados pela instituição da Polícia Civil do Distrito Federal. A comunicação telefônica é algo que vem evoluindo. Cada vez mais os criminosos utilizam de recursos de comunicação para suas empreitadas criminosas. Na mesma proporção em que há evolução de uma nova forma de comunicação, os criminosos também buscam essas novas formas de comunicação, e há necessidade de a gente continuar evoluindo, desenvolvendo esse processo no País, sendo a interceptação instrumento fundamental, altamente potencial e estratégico para todas as organizações, principalmente contra o crime organizado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Enquanto aguardamos a presença do Relator, eu passo a palavra ao autor do requerimento, Deputado Laerte Bessa, para seus questionamentos iniciais.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Dr. Celso Ferro, é um prazer tê-lo aqui, na nossa Comissão. Eu queria adiantar ao nosso Presidente que o convite ao Dr. Celso foi um convite concentrado, basicamente, para nos dar subsídio de todas as investigações nossas da CPI no tocante a interceptações. O Dr. Celso é um dos pioneiros no País com respeito à interceptação com a nova tecnologia, mesmo



porque o primeiro equipamento de interceptação usado no nosso País foi adquirido pela Polícia Civil do Distrito Federal. E, por isso, eu tenho certeza de que o Dr. Celso vai nos auxiliar bastante e que vai ser bastante útil com respeito às nossas investigações, principalmente em algumas dúvidas que hoje existem. Apesar de nós termos ouvido várias autoridades, vários técnicos, eu tenho certeza de que, com a presença do Dr. Celso, nós vamos sanar a maioria das dúvidas que ainda temos aqui, na CPI. Então, Sr. Presidente, essas são as minhas considerações. E dizer que ele é bem-vindo aqui, na nossa Casa, e que a colaboração vai ser de imediato. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. tem alguma pergunta a fazer ao depoente?

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - V.Exa. quer que eu inicie?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Pode iniciar. Tendo em vista a ausência do Relator, que só chegará um pouco mais tarde, V.Exa., na condição de autor do requerimento, pode iniciar os questionamentos.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Eu queria que o Dr. Celso fizesse um breve relato do início das interceptações telefônicas — quando iniciou na era do telefone fixo, como, de que forma era usado, e com o advento da telefonia celular. Eu queria que ele fizesse um breve resumo dessa situação, porque foi um dos primeiros a usar a nova tecnologia hoje existente.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, praticamente até 1998, todas as interceptações telefônicas realizadas pelas Polícias Cíveis brasileiras e a Polícia Federal, na época ainda somente com interceptação nos telefones fixos — até então não havia essa propagação toda de utilização de telefones celulares —, essas interceptações eram feitas com a representação da autoridade policial ao juiz, e, quando este deferia a autorização judicial, a polícia não tinha nenhum setor técnico, ninguém... A organização... Ela não tinha capacidade de realizar a interceptação porque não havia uma estrutura dentro da polícia que administrasse ou gerenciasse essas interceptações. Na verdade, quando a autoridade policial recebia a autorização judicial, ela perguntava: quem é que sabe fazer interceptação na polícia? Quem é que sabe fazer interceptação? Naquela época, eram operações rudimentares, que dependiam de experiências de outras pessoas para que você



pudesse fazer a interceptação. Ou seja, eram gravadores que eram colocados dentro das centrais de comutação. Na época, era a TELEBRASÍLIA a operadora de telefonia fixa. E, ali dentro, o policial ficava. Passava vários dias dentro daquela central de comutação, procedimento que era completamente vulnerável. A autoridade policial não tinha completo controle sobre o que estava acontecendo, não tinha certeza de todo o procedimento que estava sendo realizado. Então, isso se tornou bastante comprometedor. Na época, em 1998, em 99, quando V.Exa. mesmo assumiu a direção da Polícia Civil, foi relatada essa dificuldade e essa vulnerabilidade. Foi quando nós desenvolvemos um planejamento, uma estratégia e uma aquisição de um sistema com que pudesse a organização controlar tudo o que era feito pela polícia. Ou seja, imperava o amadorismo. Nós saímos do amadorismo e partimos para uma atividade profissional, inclusive com regulamentação interna de como isso deveria ser feito.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Dr. Celso, se hoje fosse preciso interceptar um presidente de uma grande empresa de telefonia hoje no nosso País, haveria o sigilo necessário para que isso acontecesse?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, eu acredito que não, porque o procedimento... Na verdade, o que nós temos hoje no País é que quem faz a interceptação telefônica são as operadoras de telefonia. Mesmo com toda a tecnologia de que nós dispomos, historicamente esse processo foi desenvolvido. Autoridades judiciárias expedem um mandado judicial ao presidente da operadora de telefonia. Então, quando o juiz autoriza, ele encaminha um ofício para um presidente da operadora de telefonia, e a operadora de telefonia faz a interceptação e libera o sinal de comunicação para a polícia gravar. Na verdade, hoje as polícias só gravam os telefones que estão interceptados. E esse processo tem vários pontos vulneráveis. Eu posso citar todos esses pontos vulneráveis onde podem ocorrer vazamentos, onde podem ocorrer comprometimentos de interceptação. Eu acredito que, sem sombra de dúvida, sem sombra de dúvida nenhuma, seria impossível hoje interceptar o telefone de um presidente ou até de diretores de alto escalão de operadoras de telefonia.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Então, eles são imunes hoje a uma investigação através da interceptação. Concorde conosco?



**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - O processo hoje, quando você recebe uma autorização judicial, você entrega na operadora de telefonia aquele mandado judicial. Operadoras não funcionam depois do horário do expediente, ou seja, a partir das 19h e nos finais de semana. Muitas vezes, você entrega documentos em protocolos. E, lá dentro, sofre essa tramitação interna, ou seja, protocolo encaminha para presidência, passa para assessoria jurídica. A assessoria jurídica encaminha para o setor técnico da operadora. Então, nós acreditamos que várias pessoas tomam conhecimento. Então, imagine V.Exa. se um nome de uma autoridade que estiver destacada nessa autorização judicial... Nós temos aí um ponto vulnerável do vazamento e do comprometimento dessa informação. Eu acredito, sem sombra de dúvida, que isso é... Diretores de alto escalão e presidentes estão imunes a sofrer uma interferência da polícia na questão da interceptação legal, mesmo porque, na maioria dos casos, tendo em vista a experiência, na maioria dos casos de vazamento, de comprometimento e de interceptação ilegais, sempre tem participação de pessoas de operadoras de telefonia.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Dr. Celso, eu queria saber... Porque, antigamente, as interceptações eram basicamente no telefone fixo, e havia muitas interceptações irregulares, principalmente praticadas por investigadores particulares. Era uma interceptação fácil e que sempre era usada nas investigações dessas pessoas fora da instituição, fora do Governo. Eu perguntaria se, a partir da telefonia celular, a interceptação telefônica ficou mais difícil para esse tipo de investigação particular. Eu perguntaria: hoje, o senhor tem conhecimento se esses investigadores particulares têm essa tecnologia para interceptar um telefone celular? Eles têm isso hoje? Eles estão praticando esse tipo de crime? Se o senhor tem conhecimento de algum fato, basicamente de um fato acontecido na telefonia celular de interceptação ilegal, se o senhor tem conhecimento disso, se a Polícia Civil do Distrito Federal chegou a apurar alguns fatos dessa natureza e qual foi o *modus operandi* usado por esses infratores. É essa pergunta. Eu queria que V.Sa. respondesse de uma forma bem resumida, para que fosse melhor explicado, principalmente para que os nossos colegas, os nossos Deputados possam ter a idéia do que é hoje a interceptação clandestina num telefone celular.



**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, como eu... Como eu disse inicialmente, na minha apresentação, tecnologia se desenvolve de uma maneira bastante acelerada no mundo inteiro. Toda forma de comunicação nova que surge, todo sistema de telefonia paralelo a isso, sistemas de controle também se desenvolvem. Quando surgiram os primeiros telefones celulares, nós utilizávamos a própria empresa de telefonia fixa para desviar o canal de áudio do telefone celular para a empresa de telefonia fixa, para nós realizarmos a gravação. É bom ressaltar que, até hoje, os telefones fixos continuam vulneráveis, e as empresas nunca adotaram procedimentos de segurança para isso. Ou seja, em qualquer caixa de distribuição, na rua, de telefonia fixa, é possível ser realizada uma interceptação clandestina, assim como vários casos já foram detectados e investigados nesse sentido. É um ponto altamente vulnerável hoje a segurança da distribuição de telefonia fixas. Com o surgimento da telefonia celular, quando os primeiros telefones celulares foram sistemas analógicos, então era possível realizar essa interceptação dos telefones analógicos — apenas se fazia um desvio do canal de áudio do telefone celular para um telefone fixo, e, no telefone fixo, você colocava o gravador. Depois, com o telefone... Depois, com o telefone digital, isso ficou mais difícil, mas logo surgiram sistemas e equipamentos com essa possibilidade. Eu acredito, sim, que pessoas do crime e até detetives particulares tenham tecnologia para realizar interceptação de um telefone celular.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Tem algum caso concreto aqui, no Distrito Federal, de que V.Sa. tenha conhecimento?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Nós tivemos um caso que foi falha de processo — quando eu falava do processo, que é vulnerável. Nós temos uma investigação, que está em andamento — posso entregar posteriormente a informação mais precisa. Nós temos uma investigação em que uma pessoa ligou para a operadora de telefonia se dizendo autoridade policial, mandou via fax um mandado judicial, a operadora de telefonia desviou o canal de comunicação para um telefone lá em Valparaíso, numa casa abandonada, e lá eles fizeram a gravação. Depois a operadora viu que o mandado judicial era falso.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Nesse caso foi uma fraude, não é?



**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - É uma fraude, e o processo que é vulnerável dentro de uma operadora de telefonia.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Essa pergunta se prende ao fato de que nós não temos conhecimento ainda de nenhuma interceptação clandestina na telefonia celular. Nesse caso que V.Sa. citou, foi uma fraude.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Foi uma fraude.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Mas eu não conheço ainda, em todo o País, um fato concreto de que a pessoa teria usado um equipamento desse moderno para grampear um telefone celular. V.Sa. não tem conhecimento de um fato concreto?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Fato concreto nós não temos nenhum na Polícia Civil do DF.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Isso demonstra que a interceptação do telefone celular clandestinamente é complicada, é difícil?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Ela é... Não é impossível ser realizada, mas depende de tecnologias e de uma estrutura apropriada para ser feito isso.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - V.Sa. poderia citar algum caso de omissão das operadoras aqui, no nosso País? V.Sa. tem algum caso concreto de omissão das operadoras?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, nós temos muitos problemas com operadoras de telefonia, não só a Polícia Civil do Distrito Federal, como a polícia toda do País, pelo fato dessa concepção historicamente que se desenvolveu no nosso País de que mandados judiciais são encaminhados para operadoras de telefonia, e não para a autoridade policial que deveria, realmente, realizar a interceptação. Eles assumiram, assim, como se fosse um papel de fiscalizadores dessa atividade, quando o fiscalizador deveria ser o Ministério Público. Hoje o Ministério Público está praticamente fora desse processo. Hoje operadoras de telefonia é que administram e têm o poder de decisão na questão de uma interceptação. E, nessa relação polícia com operadoras de telefonia, nós temos muitos problemas, muitas resistências, inclusive até de descumprimentos de ordens judiciais. Nós temos casos no Distrito Federal em que tivemos que desenvolver





operações, inclusive com... Na iminência de efetuar prisão de presidentes de operadoras, de diretores regionais por descumprimento de ordem judicial. No ano passado, nós cumprimos, por exemplo, cinco mandados de busca e apreensão em todas as operadoras de telefonia, porque as operadoras de telefonia não forneciam os dados para a polícia com autorização judicial. E, lá, na operadora... Eu tenho até um fato interessante: nessa operadora de telefonia, numa delas, nós, em busca do dado, quebrado pela Justiça, com mandado judicial, a operadora informou que não tinha o dado, os dados que nós estávamos precisando, e os dados estavam dentro do sistema. A operadora dizia que não tinha autonomia, eles tiveram que pegar a senha na central deles, que fica em São Paulo, para a gente poder acessar os computadores da operadora e tirar os dados que estavam com autorização judicial. Então, nós temos esse tipo de caso. Já tivemos situações de iminência de prisão por conta de descumprimento de ordem legal, de requisição de autoridade policial. E, muito mais grave, de descumprimento de mandados judiciais.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Dr. Celso, com respeito a bancos de dados, essas empresas de telefonia se recusam ainda a fornecer dados cadastrais que existem dentro da operadora, mesmo sabendo que a polícia não é quebra de sigilo, que a polícia não quebra sigilo no inquérito policial? Elas continua recusando o fornecimento dos dados cadastrais das pessoas envolvidas no fato típico? E também estão recusando, continuam recusando ainda fornecer o sinal de onde está sendo emitido o telefone?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Pelo fato de essa autonomia estar hoje... A interceptação de comunicações telefônicas no País está na mão de empresas privadas, elas realizam a interceptação da comunicação. Elas têm o poder de decisão. Bancos de dados de empresas de telefonia nunca foram disponibilizados para as polícias. As polícias precisam ter acesso a esses dados, muitas das vezes até para salvar vidas. As empresas de telefonia colocam o seu banco de dados à disposição de empresas de *telemarketing*, para fazer suas propagandas, e a polícia não tem esse tipo de acesso a dados. As operadoras de telefonia compram... contratam empresas terceirizadas para administrar esse banco de dados, e lá, às vezes, nessa terceirização, você tem ali pessoas fora do mundo jurídico, que não são uma autoridade policial, não são uma autoridade policial, não



são um membro do Ministério Público, que têm acesso a todos os bancos de dados de todas as pessoas do País. Hoje o acesso à informação está muito mais disponível para o crime do que para a própria polícia, porque o criminoso tem essas vantagens todas de conseguir acesso ao banco de dados, e a polícia não tem esse acesso porque as operadoras não fornecem os cadastros, muito menos o sinal. E esse tipo de conceito já está bastante amadurecido e amplamente utilizado em vários países.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Eu queria que V.Sa. fizesse um relato resumido de como um criminoso poderia interceptar um telefone celular hoje. Se ele fizesse uma interceptação clandestina hoje, qual o meio, o *modus operandi* dele para realizar essa interceptação irregular?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, tecnicamente, seria possível com participação de alguém de uma operadora de telefonia, que faria o desvio do canal de comunicação de um telefone celular para um telefone fixo, ou até para um outro telefone celular. É como se fosse uma extensão. Poderia, tecnicamente, ser feito dessa forma, com participação de alguém de uma operadora de telefonia ou com utilização de equipamentos sofisticados para poder fazer esse tipo de trabalho.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - V.Sa. tem conhecimento quanto ao Ministério Público ter feito algum levantamento ou alguma investigação com respeito a atividades de operadoras, atividades irregulares de operadoras, principalmente no tocante a vazamento de conteúdo gravado nas interceptações?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, na minha opinião, o Ministério Público é o órgão que deveria estar fiscalizando toda a atividade de interceptação, e ele não realiza esse papel. Não tenho conhecimento de nenhuma ação do Ministério Público fazendo uma auditoria, fiscalização ou apurando qualquer irregularidade envolvendo essas atividades de operadoras de telefonia. Ela deveria estar nesse processo. Só que hoje o processo ele está deficiente, porque nós temos Ministério Público e Tribunal de Justiça que não participam de todo o processo da interceptação legal. Hoje, quem participa do processo é praticamente uma operadora de telefonia que tem conhecimento de tudo que está acontecendo, comunicação, dados, Polícia. A Justiça e o Ministério Público só tomam conhecimento quando da conclusão da interceptação. Isso deveria ser modificado. O



Ministério Público deveria participar desse processo, inclusive acompanhando a interceptação legal, com o próprio magistrado também acompanhando, fazendo parte dessa fiscalização de... Quem deveria estar fora desse processo era a operadora de telefonia. A gente deveria realmente excluir desse processo operadoras de telefonia, que são empresas privadas, multinacionais. Nós temos aí uma vulnerabilidade estratégica, até de segurança nacional, acredito eu, opinião minha, de modo que nós temos todas as comunicações de telefones nas mãos de empresas privadas, de pessoas que não têm participação do interesse público. Ou seja, acredito eu que talvez eles não entendam qual seria a necessidade de uma autoridade policial que recebe, ou um policial que recebe um telefonema de uma pessoa que está dentro de um porta-malas, pedindo socorro para a polícia: *“Olha, eu fui seqüestrado.”* Estou com meu telefone e eu preciso do sinal do telefone para localizar aquela pessoa, e eu não tenho acesso a esse dado; somente um Presidente ou um Diretor podem autorizar essa informação. E já tivemos casos assim. Você encontra a pessoa no dia seguinte, ou 24 horas depois, mas a pessoa já está morta, e você precisava daquele dado, naquela hora, para poder inclusive salvar aquela pessoa, um dado cadastral que proporciona uma prisão de um traficante, de um criminoso perigoso. Então, na verdade, hoje, dentro desse processo todo, o Ministério Público deveria ter uma participação mais efetiva, inclusive fiscalizando como que isso está sendo processado pela operadoras de telefonia. Porque nós temos, como eu já citei anteriormente, casos de descumprimento de ordens judiciais, resistência de operadoras que não querem... querem fazer investimento dentro dos requisitos técnicos que são necessários para realizar uma interceptação legal.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Sr. Presidente, só mais duas perguntas para encerrar.

Eu queria perguntar ao Dr. Celso se ele conhece a empresa SANTEC, localizada em Santa Catarina, em Florianópolis, e se o Dr. Celso tem conhecimento de que essa empresa usa mediador, que seria conhecido por Vigia, para fazer interceptação... Eu não quero dizer que a empresa esteja fazendo isso, que ela tem condições de fazer isso, de fazer uma interceptação sem a empresa de telefonia



tomar conhecimento e a própria polícia, que está monitorando o caso, ficar sem esse conhecimento dessa interceptação. Existe essa possibilidade?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Existe. Eu conheço a empresa SANTEC, que desenvolveu o Vigia. O Vigia foi um sistema desenvolvido para atender à demanda das polícias nos casos de quebra de sigilo de dados, de comunicações telefônicas, porque isso criou um certo volume nas operadoras, e eles, para se livrarem dessa demanda, que é uma demanda muito grande, eles contrataram uma empresa terceirizada que desenvolveu esse dispositivo mediador entre operadores de telefonia e a polícia. Ou seja, nós temos um terceiro, aqui no meio, que não faz parte da relação processual, de uma interceptação com segredo de Justiça, que tem conhecimento de todo o tráfego de comunicações entre a operadora de telefonia e a polícia. É uma empresa terceirizada. E eu não sei quem são as pessoas que estão lá trabalhando. Às vezes, têm servidores ali que possam até ter comprometimento com o crime; eles têm acesso a todos os bancos de dados e, possivelmente, realizar a interceptação, sem sombra de dúvida. Eu... Em várias explanações minha, inclusive lá em própria Santa Catarina, num seminário de tecnologia, os donos da empresa no auditório, eu falei para eles que eu era contra a interferência dessa empresa na questão da interceptação legal, porque eles não fazem parte dessa relação processual. Eles são... Eles são entidade estranha dentro do procedimento de interceptação. Ou seja, a SANTEC, empresa privada, terceirizada em operadora de telefonia, e as pessoas que ali trabalham podem ter acesso a dados cadastrais e a interceptação e, nós, autoridades policiais, Polícias Civis, não temos essa autonomia.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Bem, Sr. Presidente, só para encerrar, pelos comentários do Dr. Celso, está totalmente às claras que o nosso sistema de interceptação legal hoje é amplamente vulnerável. Então, hoje, mesmo com autorização judicial, feitas as interceptações nós temos vazamento, nós temos um sistema totalmente vulnerável.

Eu queria saber do Dr. Celso se, dentro da inteligência do nosso País, Polícia Civil e Polícia Federal, existe algum projeto que vise a tirar da interceptação tantas operadoras de telefonia e até essas empresas terceirizadas para que a polícia, o



Ministério Público e o Judiciário façam isso de imediato, sem interferência dessas empresas. Existe projeto dessa natureza?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, primeiro, com todo respeito a V.Exa., os sistemas das Polícias Civas não são vulneráveis. É o processo, não é?

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - O processo.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - O processo que está... que eu vejo que é vulnerável, ou seja...

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - É, pela primeira pergunta que eu fiz, se algum membro de uma empresa de telefonia estiver sendo investigado, ele vai saber que o telefone dele está sendo grampeado.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - É provável que sim, é provável que sim.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Certo.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Porque os sistemas tecnológicos instalados em operadoras eles funcionam de forma que eles só fazem a gravação daquilo que vem da operadora de telefonia.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Isso.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Então, o ponto vulnerável está, no meu ponto de vista, nas operadoras de telefonia.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Com certeza, com certeza. Nós temos conhecimento disso.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Isso. Então, na Polícia Civil do Distrito Federal, nós fizemos um projeto em que a gente redefine esse processo. Nós temos um projeto chamado Projeto ION, Interceptação Online, que inclusive já foi apreciado pelo Tribunal de Justiça do DF e pelo próprio Ministério Público, que aprovaram inicialmente a concepção da instalação desse processo. O que é o Projeto ION? É a mesma tecnologia que está instalada nas Polícias. Nós vamos fazer uma integração com o Tribunal de Justiça e com o Ministério Público, de forma que a representação judicial pela autoridade policial vai ser feita dentro do sistema. Essa representação é encaminhada pelo Tribunal de Justiça, tudo trafega *online*. Quando o juiz receber a representação, via *online*, no computador, após o Ministério



Público opinar favoravelmente, com autorização, o Juiz responsável aperta o botão do computador e ele autoriza o sistema que está na polícia a conectar na operadora de telefonia, e aí a gente autoriza a interceptação, com acompanhamento total, pelo Juiz e pelo Ministério Público, que fazem a auditoria de todo o sistema. Ou seja, seria ampliar todos os sistemas que estão na operadora e colocar terminais no Ministério Público e na Justiça, de forma que eles acompanhassem todo o processo. Então, quando o Juiz apertar o botão, o sistema conecta na operadora, faz a interceptação, e a operadora de telefonia fica fora desse processo. Quem controla tudo é polícia, Ministério Público e Tribunal de Justiça.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Sr. Presidente, estou satisfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Com a palavra o Deputado Simão Sessim.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Sr. Presidente, ao tempo em que parablenho o Deputado Laerte Bessa pela iniciativa do convite de trazer a esta Comissão, como expositor convidado, o Dr. Celso Moreira Ferro Júnior, eu quero também cumprimentar, e mais efusivamente, o Dr. Celso pela brilhante exposição, objetiva, didática, que fez para nós, e nas respostas mostrou, caro Deputado Bessa, ele mostrou uma prática muito grande, conhecimento do assunto de forma abrangente. Isso nos dá alegria, e eu não teria muito a perguntar, até porque o Dr. Bessa quase que esgotou todo nosso interesse na sua exposição, mas eu fiquei um pouco surpreso com relação a sua opinião de que o Ministério Público deveria fiscalizar mais. E também com relação a esse papel do Ministério Público no contexto de fiscalizar aquilo que de errado pode existir nessas interceptações. E também com relação às terceirizadas, essas empresas, como foi citada uma aqui, SANTEC. Então, esses casos. E eu te pergunto: e o papel da ANATEL nisso, na hora de credenciar, na hora de acompanhar? E também um pouco mais de explicações sobre esse sistema que exclui a operadora do ponto de vista da autorização judicial e que seria, de imediato, um sistema, de imediato as partes interessadas na interceptação, o Ministério Público, o Ministério da Justiça e a... parece que foram esses citados?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - O Tribunal de Justiça e a Polícia.



**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - E a Polícia. Eles teriam, de imediato, sem precisar passar no crivo da Justiça, teriam de imediato a entrada *on line* no sistema e detectariam o telefone que pretendiam? Explica melhor esse sistema.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Não, o Projeto ION...

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - E também, só para finalizar, a outra pergunta que eu queria, aproveitar a presença de V.Sa. aqui, e pedir, como é que V.Sa. vê a Lei 9.296, que deve ser alterada agora com o projeto encaminhado pelo Governo? V.Sa. colaboraria conosco naquilo que pode ser corrigido, os ralos, os erros que existem na 9.296 com relação a prazo, com relação a vazamento, com relação a gravar homônimo, com relação a gravar anônimos, denúncias anônimas, podem ser interceptados, que V.Exa. fizesse mais ou menos um exame crítico da Lei 9.296 e naquilo que ela possa ser aperfeiçoada nesse projeto que vem aí.

Acho que a sua colaboração é muito importante. E se não pudesse ser, o tempo também não é muito grande, mas gostaria que V.Sa. mandasse para nós, por escrito, as suas sugestões. Achei muito importante a sua opinião, tanto do ponto de vista teórico como do ponto de vista prático. Parece-me que V.Sa. vive diariamente esse problema dentro do seu setor de atividades especiais, lá na Polícia Civil do Distrito Federal.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, como eu disse anteriormente, uma evolução histórica ocorreu neste País com relação à interceptação e, na prática, como, tendo em vista que esse processo está deficiente, o processo da interceptação da relação das pessoas que devem fazer parte da interceptação, colocou na mão de operadoras de telefonia o poder de decisão de interceptação. Então, eu repito, as Polícias não fazem interceptação. Polícia só faz gravação daquilo que é interceptado na operadora de telefonia. É um detalhe bastante importante. O Projeto ION prevê a saída do processo da operadora de telefonia, porque a operadora de telefonia ela não tem que ter conhecimento de quem a Polícia vai interceptar. Então, na verdade, esse processo, quem deve participar, quem deve participar desse processo é a Polícia, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça, que são as partes que atuam na questão da interceptação legal, dentro dos requisitos legais.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Mas não ficaria no livre arbítrio delas?



**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Somente com autorização judicial.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Ah, sim.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Então, nesse sistema, quando houver autorização judicial, o sistema gera um mandado judicial e o Juiz autoriza o sistema a ir na operadora realizar a interceptação. Isso tudo por meio tecnológico, com fibra ótica, canais de comunicação; é possível ser feito isso. No aspecto tecnológico, é possível ser feito.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Dentro do aspecto do avanço tecnológico, há condições de montar esse sistema... .

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Tem e..

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Excluindo a operadora do processo.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - ...excluindo a operadora de telefonia. Ou seja, a auditoria poderia ser feita na Polícia, a auditoria poderia ser feita na Justiça, poderia ser feita pelo Ministério Público, como também poderia ser feito lá na operadora de telefonia. Bastava que houvesse uma requisição no Ministério Público ou da Justiça, e falasse para o Presidente da operadora: *“Olha, me gera o relatório de todos os telefones que estão sendo interceptados neste momento.”* A operadora lista os telefones e confronta com os dados que tem dentro do sistema. Isso torna o processo muito mais seguro, não mais vulnerável. Ele vai ficar mais seguro, porque a interceptação ela só vai se realizar somente quando o Juiz autorizar. O sistema ele só vai funcionar quando o juiz apertar: *“Autorizo fazer a interceptação, gera o mandado”*. Não fica mais com a operadora de telefonia, que distribui, pede para um setor técnico liberar o canal para a Polícia.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Isso excluiria também essas outras particulares, essas... porque excluiria a forma com que elas atuam, ilegalmente, quer dizer, nós não teríamos o perigo da escuta ilegal.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Diminuiria muito...

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Diminuiria muito.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Muito...

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Enxugaria muito isso.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Mas muito mesmo...





**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Só quem tivesse a senha na Polícia é que usaria o sistema.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Só o Juiz, o Promotor e a autoridade policial que teriam a senha...

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Só a Justiça, a Polícia e o Ministério Público poderiam...

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Só aqueles que fazem parte da relação do caso específico.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - E essas empresas que se anunciam no jornal como empresas de proteção à individualidade, essas seriam excluídas, não teriam mais autorização para fazer nenhum tipo de escuta, não é?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Não. Essas empresas, quando elas fazem, essas empresas que eu... teriam de fazer de maneira clandestina.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Acabaria...

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Acabaria.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - ...praticamente com as ilegais, com a escuta ilegal.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Sobre o papel da ANATEL nesse processo, nós temos feito várias reuniões com ele. Inclusive nós temos uma comissão que integra delegados da Polícia Federal e eu, como representante das Polícias Civis. Estamos fazendo reuniões com a ANATEL, para que a ANATEL regulamente um artigo da Resolução 48 da ANATEL, onde ali vai definir quais são os requisitos técnicos nos casos de interceptação legal. Porque o que aconteceu? Como ninguém se preocupou com essa questão, entraram várias operadoras de telefonia no nosso País, cada um com uma tecnologia diferente, cada um com os requisitos técnicos diferentes, sem considerar o que era necessário para se realizar uma interceptação legal. Então, tem operadora que age de uma forma, outra age de um, está padronizado isso. Então, nós temos um grupo de delegados, comigo aqui no Distrito Federal, tem mais um delegado de São Paulo e mais 3 delegados da Polícia Federal, que nós montamos um grupo, estamos tratando disso na ANATEL, porque precisa de uma regulamentação da Resolução 48 da ANATEL para obrigar



as operadoras de telefonia funcionar de determinada forma quando os casos de interceptação legal.

**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Doutor, isso é importantíssimo para a nova lei da interceptação, esse sistema.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Quem cuida disso, lá na ANATEL, é o Bruno, que eu acho que o diretor da área de operações de segurança, salvo engano, eu posso passar o nome por... Nós temos o Dr. Joaquim, da Polícia Federal, o Dr. Emanuel — acredito que o Dr. Emanuel já esteve aqui inclusive. Nós que estamos tratando... Porque isso é como está funcionando de forma moderna em outros países e vai proporcionar uma maior segurança e uma maior eficiência dentro de todo esse processo.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Mas isso vai emergir de uma regulamentação, de uma resolução da ANATEL.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - É.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Mas, de forma legal, como é que isso vai ser substanciando, como é que nós vamos ter esse dispositivo legal? Continua com a regulamentação da resolução? A ANATEL teria poderes de dar as sugestões que vocês vão apresentar?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - A Resolução nº 48, salvo engano, ou 348, da ANATEL, diz que será regulamentado quais são os serviços técnicos e especializados que a Lei nº 9.296 deve fornecer para as Polícias nos casos de interceptação legal. Então, como que esse serviço e como esses recursos técnicos devem ser fornecidos para as Polícias no caso de interceptação legal. Porque há uma variedade muito grande de tecnologias diferentes e cada operadora quer fazer de uma forma, ou seja, colocando o problema para as Polícias Civis, umas dizendo que não é possível fazer de determinada maneira, outras dizendo que é possível. Então, a gente precisa regulamentar para que todas as operadores se padronizem no aspecto tecnológico, para que a gente possa implementar esse projeto integrado de interceptação de forma ativa, tirando a operadora de telefonia, porque a operadora não deve tomar conhecimento desse processo, de forma que esse processo possa funcionar.



Então, esse trabalho está sendo feito. São requisitos técnicos e tecnológicos que nós estamos propondo na ANATEL para regulamentar esse artigo, essa Resolução nº 48.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Obrigado, Sr. Presidente.

Mais uma vez, parabéns ao Deputado Laerte Bessa, que trouxe um *expert* aqui, para nós.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Vou aproveitar que não há mais ninguém inscrito, enquanto aguardamos a chegada do Relator, vou fazer algumas perguntas, aproveitando a *expertise*...

**O SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO** - Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO** - Sr. Presidente, se V.Exa. preferir, eu antecipo alguns pontos que eu anotei.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu pediria a V.Exa. que se inscrevesse, caro Deputado Francisco Tenório. Enquanto isso, eu vou fazendo uns questionamentos e passo, em seguida, a palavra a V.Exa.

**O SR. DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO** - Agradeço.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Antes de V.Sa. trabalhar com equipamento proveniente de Israel, que tipo de equipamento o senhor utilizava nas interceptações?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Em 99, o primeiro sistema envolvendo tecnologia para gerenciar a atividade de interceptação foi feito na Polícia Civil do Distrito Federal. Foi a primeira do País. Antes, todas as polícias brasileiras faziam interceptação da seguinte forma: havia necessidade de interceptar um telefone, o policial levava um gravador com um componente eletrônico, dentro da operadora de telefonia, dentro das centrais de comutação, e lá instalavam esse gravador, que fazia essa gravação em fita magnética. Todas as Polícias faziam dessa forma.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor possui algum curso de especialização na área de inteligência?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Onde?



**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, eu tenho cursos na ABIN, 3 cursos na ABIN, tenho curso de pós-graduação *lato sensu* em Inteligência Estratégica e mestrado em Gestão de Tecnologia, Gestão do Conhecimento e Tecnologia da Informação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Já a ABIN ou como Secretaria de Assuntos Estratégicos, ou como SNI?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - ABIN.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Com a ABIN. Está certo.

Como é que os senhores compraram esse equipamento israelense para o Distrito Federal? Como se chegou à decisão política da aquisição desse equipamento? Existiam outros equipamentos no Brasil? Os senhores fizeram teste entre vários equipamentos? Por que os senhores optaram por esse?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, não existia nenhum equipamento no Brasil. Na época, o Diretor-Geral da Polícia Civil, que era o Deputado Laerte Bessa, me encomendou, certo, um estudo para avaliar como esse processo era feito, ou seja, como outros países faziam a questão da interceptação usando tecnologia moderna. Nós chegamos a visualizar equipamento americano e israelense. E tivemos a oportunidade, estivemos em Israel, e lá tinha 2 empresas que fabricavam esse sistema. Esses sistemas eram utilizados em vários países da Europa, inclusive nos Estados Unidos.

Nós buscamos informações técnicas sobre o funcionamento desse sistema, pesquisamos se isso realmente... Buscamos cartas de capacidade técnica de Polícias Federais holandesas, da Bélgica, da Inglaterra. São várias polícias, na época. E optamos, na época, pela compra desse sistema israelense.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Ele é um sistema totalmente passivo, ou ele pode também ser capaz de invadir uma linha telefônica sem passar pelo sistema das empresas?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, tendo em vista essa cultura que nós temos de quem faz a interceptação telefônica é uma operadora de telefonia — nós só gravamos —, então o equipamento é totalmente passivo, ele não é ativo. O que nós propomos aqui é que os sistemas sejam ativos, com fiscalização do Ministério Público e do Tribunal de Justiça.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Daí o senhor teria que comprar um novo equipamento ou simplesmente adaptar o equipamento que o senhor tem, para que ele passe a ser um equipamento ativo?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Simplesmente fazer uma atualização dos sistemas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Ou seja, ele tem capacidade, se for atualizado, de fazer um procedimento ativo, sem passar pelas empresas de telefone?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Modificar alguns recursos dentro de operadoras de telefonia nessa conexão que se faz com operadora de telefonia, colocando ali alguns dispositivos tecnológicos dentro da operadora, para que a gente possa fazer isso de maneira ativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E ele pode fazer de celular de forma ativa?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Pode.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Hoje ele já faz?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Não, hoje não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Tem capacidade para isso?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Não. Hoje, todos os sistemas, em todas as polícias brasileiras, funcionam de forma passiva.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas eu quero saber... Que eles funcionam, deveriam funcionar, porque assim a lei determina. A minha pergunta é se ele teria capacidade de ser ativado para a forma ativa, se assim, vamos dizer, o gestor, mediante mandado judicial, desejasse fazê-lo.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Sim, poderia.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Poderia.

A polícia do Distrito Federal possui maletas de interceptação?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Não possui nenhuma maleta de interceptação?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Não.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Nem aqueles sistemas de computador, que trabalham diretamente nas ERBs?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Não, não temos esse equipamento. Conhecemos vários equipamentos, mas nós não o temos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor sabe que a Polícia Federal detém um equipamento alemão?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - O meu ponto de vista é que é altamente fundamental a utilização de equipamentos táticos, mesmo porque o crime organizado também tem esses recursos, tem acesso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor tem informações ou o senhor tem suposições de que o crime organizado tenha esses recursos?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Eu tenho a convicção de que realmente os crimes mais estruturados e algumas empresas talvez envolvidas com o crime organizado, uma convicção tendo em vista a minha experiência...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas não tem nenhum fato.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Não, nenhum fato, de que eles possam ter esses equipamentos. E os equipamentos táticos são altamente eficientes numa atuação de detecção e neutralização de atividades criminosas. É um trabalho de inteligência. Não tem aí o objetivo de se realizar clandestinamente o monitoramento de uma comunicação para prova em processo legal. Na verdade, a utilização de equipamentos táticos tem o seu valor estratégico com o poder de antecipação, numa ação pró-ativa das polícias se antecipando, neutralizando e até obstruindo algumas atividades criminosas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor acredita que, para a concessão da interceptação, só se pode fazê-lo através de inquérito policial instaurado, ou não?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Olha, como eu disse anteriormente, nós temos vários pontos vulneráveis no processo. Quando você atua principalmente contra o crime organizado, e o crime organizado, tendo em vista, sempre estabelece vínculos com autoridades, com o Poder Público, com pessoas do Tribunal de Justiça, com funcionários... Nós tivemos um caso no Distrito Federal, que foi da Operação Galileu, envolvendo a máfia dos concursos, e nós verificamos



que ali havia uma fragilidade muito grande com relação ao acesso a informações privilegiadas. E temos aí vários casos no País em que a gente, na atuação até da própria Polícia Federal com mais ênfase, e também no Distrito Federal, de participação de autoridades e até muitas vezes de policiais na atuação de crime organizado. Então, nesse sentido, algumas investigações, quando envolvem a participação de autoridades, sejam elas judiciárias, policiais e até de outros órgãos, há necessidade de se ter um sigilo maior durante a investigação. E esse sigilo, dentro do conceito que nós temos hoje do Código de Processo Penal, somente ele é garantido na máxima eficiência através de procedimentos preliminares de investigação, sem a necessidade de instauração de inquérito policial, mesmo porque a interceptação é um instrumento de investigação. Ela é uma diligência investigativa. É o meu ponto de vista. Alguns juízes pensam dessa maneira, outros, não. No meu ponto de vista acredito que é importante que a gente possa, sim, fazer essa interceptação, desde que você fundamente e explique a necessidade daquele recurso numa investigação mais complexa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Sa. é Delegado da Polícia Civil do Distrito Federal, logo, é bacharel em Direito, concursado. O que o senhor me diz do art. 2º, item I, da Lei das Interceptações, quando diz:

*“Art. 2º Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:*

*I - não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal; [...]”.*

V.Sa. não acredita que se está presente esse artigo na Lei das Interceptações e se nós recorrermos ao Código de Processo Penal, não estão aí os requisitos necessários e obrigatórios para que a autoridade policial instaure inquérito policial?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, na minha opinião, V.Exa... O conceito colocado na Lei nº 9.296, de 96... Talvez na época ainda não se tinha aquela visualização da complexidade que é a atuação de um crime organizado. Hoje você tem tecnologia, você tem comunicação, você tem poder de corrupção, poder de infiltração, poder de invasão de sistemas pelos criminosos. A idéia de hoje se atuar em cima de crime complexo... Não dá mais para você iniciar uma investigação,



mesmo porque todo o mundo hoje é mais alertado com relação à ação policial. Hoje é praticamente impossível você realizar uma investigação profunda, envolvendo a participação de autoridades, tendo em vista a questão de corrupção, sem você... já relatando para o Judiciário todas as necessidades e todas as informações que seriam suficientes para fazer uma investigação sem a utilização da interceptação legal. Eu não vejo, assim, a possibilidade de se realizar esse tipo de investigação complexa, principalmente com relação ao crime organizado, sem a utilização da interceptação legal.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor já executou alguma escuta sem o IPL, como V.Sa. bem disse, através de instrumentos pré-inquirido, através de medidas cautelares?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Procedimentos preliminares de investigação? Isso, sim, muitos juízes já autorizam nessas questões. Em vários Estados também acontece isso. Isso depende da interpretação do magistrado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Sa. acredita que o Ministério Público também deve ter o poder de fazer interceptações?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Na ação penal, sim. Não de conduzir a operação técnica, mas ela pode representar e fazer esse trabalho conjuntamente com a Polícia.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E o senhor acha que só quem pode fazer é a Polícia Judiciária?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - No caso disposto no art. 6º ou 7º da Lei nº 9.296, a responsabilidade é exclusiva da autoridade policial, pela condução dos procedimentos técnicos de interceptação legal.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Sa. tem conhecimento de que a Polícia Rodoviária Federal executa interceptações telefônicas?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, eu não tenho conhecimento de algum órgão da Polícia Rodoviária Federal que faça isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor acha que seria cabível a Polícia Rodoviária fazer interceptações telefônicas?





**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Estando dentro da competência investigativa, até a própria Polícia Militar pode realizar. Nos casos de investigação de crime militar, uma autoridade policial militar pode conduzir uma interceptação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Dentro de um inquérito policial militar, sim?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Policial militar, ela pode.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas qual o inquérito que a Polícia Rodoviária Federal instaura? O senhor conhece algum?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, aí, nesse sentido, eu não sei responder, a princípio.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor conhece o sistema Guardiã e o sistema Sombra?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Conheço.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O que o senhor pode falar sobre um e sobre o outro?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, o sistema Guardiã é um sistema também sofisticado de gravação de comunicações telefônicas. Aliás, no âmbito nacional é o sistema com mais recursos tecnológicos que existe. Logicamente, ele ainda não tem o porte tecnológico, em termos de infra-estrutura, de robustez de tecnologia, como outros sistemas estrangeiros, mas, de todos os nacionais, no meu ponto de vista particular, o sistema Guardiã é o melhor. Na verdade, é um grande gravador, com alguns recursos tecnológicos, assim como funcionam os estrangeiros dentro dessa concepção de que quem faz a interceptação é a operadora de telefonia. É um bom sistema para você gerenciar, fiscalizar e administrar as gravações telefônicas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E o sistema Sombra o senhor conhece?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Conheço não tecnicamente, mas já li algo sobre o funcionamento do sistema Sombra. Alguns Estados brasileiros o utilizam.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O equipamento de que V.Sa. se utiliza, o equipamento israelense, ele faz interceptação de Nextel?



**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Nós temos 2 sistemas na Polícia Civil do Distrito Federal. Nós temos o Reliant, que é israelense, e nós temos também o Guardiã.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Ah, os senhores possuem o Guardiã?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Nós temos os 2.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Os senhores adquiriram o Guardiã com recursos próprios ou com recursos da Secretaria Nacional de Segurança Pública?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Com recursos próprios, todos os 2 sistemas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Não houve repasse da Secretaria Nacional de Segurança Pública para isso, não?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Não. Ambos têm capacidade de realizar a interceptação Nextel.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O sistema israelense, quando chegou, já fazia interceptação de Nextel ou ele teve que obter um protocolo para poder fazer?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Tem que... Em toda interceptação de uma comunicação de uma tecnologia, você tem que obter o protocolo de comunicação. Quando o Reliant foi comprado, ele não foi comprado, não foi adquirido com essa possibilidade de realizar Nextel, só posteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E como é que vocês obtiveram a possibilidade de fazer o Nextel? Qual foi o procedimento utilizado para obter...?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - É uma atualização de tecnologia feita no sistema e conexões com a própria Nextel.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E o Guardiã também faz Nextel?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Faz.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor acredita que as operadoras de telefonia, as concessionárias de serviço público podem fazer interceptações se assim o desejarem?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Tecnicamente é possível. Eu...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E esse equipamento Vigia que elas adquiriram pode servir para isso?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, até onde eu tenho conhecimento, o Vigia está funcionando como um terceiro na relação entre operadora de telefonia e Polícias, que administram todo o tráfego do fluxo de dados de comunicações de interceptações telefônicas quando da interceptação legal. Então, se há essa interferência de uma empresa e de pessoas que trabalham nessa empresa, eles têm acesso facilmente a todos esses dados, a essas informações.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor acha que o sistema, por exemplo, de Brasília, as operadoras que aqui funcionam, as concessionárias de serviço público, zelam devidamente pelos seus sistemas e pelas suas linhas, criando as dificuldades necessárias para que não haja a interceptação indevida no seu sistema?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, a princípio, nós acreditamos que deva ser assim. Nós não temos essa convicção ou essa certeza de que isso está acontecendo. Mas, sim, deve-se implementar requisitos de segurança dentro de operadora de telefonia. O que eu vejo hoje muito vulnerável são os telefones fixos da Brasil Telecom, porque a distribuição desses telefones é feita em caixas de distribuição nas ruas, e essas caixas de distribuição são altamente vulneráveis. Existe uma falha na segurança nesse aspecto. Ou seja, a Brasil Telecom tem empresas terceirizadas que fazem a manutenção dessas caixas. Então, é uma pessoa que é facilmente cooptada por um criminoso para ter acesso a essa caixa e ali realizar uma interceptação ilegal.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Sa., na sua atividade profissional, já encontrou, já investigou, já prendeu pessoas que tenham se utilizado do instrumento da interceptação de forma ilegal?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Sim.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Poderia dizer quais foram os casos, se são muitos, se são poucos, e quais foram?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, nós temos... na Polícia Civil do Distrito Federal, nós já tivemos alguns casos. Nós tivemos um caso envolvendo um empresário no Distrito Federal em que pessoas interceptaram o telefone dele pela caixa de distribuição. Eu tenho o número do inquérito. Eu não lembro o inquérito aqui, mas nós tivemos esse caso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Caixa de distribuição nas ruas?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Na rua,

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Na rua.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Na rua. Nós tivemos um caso envolvendo uma procuradora do Tribunal de Contas, que também foi feito dessa forma, em caixa de distribuição, e os autores foram presos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Quem são os autores desses casos, o senhor se recorda?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Em pessoas de operadoras de telefonia e policiais civis. Nós temos também casos de vazamento de interceptação, de comprometimento. Temos, aliás, 2 casos, inquéritos instaurados, ou seja, de divulgação de conteúdo de interceptação, atribuindo a responsabilidade à Polícia Civil, inclusive um conteúdo em que os trechos de gravação foram forjados e divulgados isso na imprensa, atribuindo isso à Polícia Civil. Nós instauramos o inquérito para poder investigar quem fez isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor poderia lembrar para esta CPI quais foram esses casos?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, esse caso foi uma divulgação no jornal *DF Notícias* de trechos de gravação da Operação Aquarela, que envolvia aquele esquema do BRB, e ali colocaram alguns trechos em que... dizendo que foi a Polícia Civil que realizou aquelas interceptações.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E não foi?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - E não foi a Polícia Civil.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Quem executou?



**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Nós temos um inquérito instaurado para poder... E mesmo porque aqueles trechos, a princípio, foram montados, os trechos de gravação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor tem que entender que nós não entendemos bem o mecanismo.

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Ah, está bom.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Tem vários Deputados aqui que não estão conscientes do que foi...

O que é a Operação Aquarela? O que ela visava? O que vazou? O que os senhores estão apurando, para melhor ficar explicado aqui para os membros da CPI?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - A Operação Aquarela foi uma operação feita pela Polícia Civil do Distrito Federal, durante 2 anos e, depois, conjuntamente com o Ministério Público, para apurar desvios de recursos do BRB do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Que é o Banco Regional de Brasília, é isso?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Banco Regional de Brasília. Na época, foi preso inclusive o ex-Presidente e várias autoridades, presidentes de ONGs. Várias pessoas foram presas nessa operação e várias interceptações foram feitas pela Polícia Civil, juntamente com o Ministério Público, que acompanhou todo o processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Ministério Público do Distrito Federal?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Do Distrito Federal. E isso aí ficou amplamente divulgado — agora os senhores lembrando, né? Então, nessas interceptações, determinados trechos foram publicados no *DF Notícias*, e trechos atribuindo a esse conteúdo a responsabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, sendo que nós temos um comple... uma segurança total de que aqueles trechos que estavam ali dizendo que pertenciam à Operação Aquarela não eram trechos da Operação Aquarela e, sim, eram trechos montados para poder responsabilizar



outras autoridades, até do Poder Legislativo, com envolvimento naquela operação. Então nós instauramos o inquérito para apurar isso.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Sr. Presidente, só um ganchozinho. E isso foi montado pela imprensa?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Nós estamos tentando descobrir quem foi que montou.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Ainda não descobriram?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - A responsabilidade da imprensa, do dono do jornal, é com relação à divulgação de conteúdo falso, porque tem um crime de lei de imprensa que pode ser atribuído ao editor do jornal por ter divulgado um conteúdo que é falso. Então, isso nós estamos investigando.

**O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM** - Ainda não chegaram à autoria?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Ainda não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O que foi vazado para a imprensa foram apenas trechos transcritos ou foi vazado áudio para a imprensa?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Trechos transcritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E o documento era atribuído... E o que estava transcrito não existia nos áudios da investigação, é isso?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Exatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E esse inquérito está em andamento ainda?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Está em andamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Nas operações realizadas pela Polícia Civil em que áudios chegaram às emissoras de televisão, por exemplo, foram muitos os casos de que o senhor tomou conhecimento, em que houve vazamento de áudio?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Desde 1999 nós temos uma regulamentação interna que proíbe fornecimento e divulgação de conteúdos de interceptação telefônica. Eu, particularmente, sou totalmente contra esse tipo de procedimento de você divulgar produtos de interceptação, mas a gente vê vários casos, que são inclusive divulgados, de conteúdos de interceptação telefônica, que, no meu ponto de vista, isso fragiliza o processo, torna vulgar o procedimento, um



instrumento altamente potente de investigação. Nós já tivemos casos de conteúdos gravados pela Polícia Civil que foram divulgados na imprensa e que nós instauramos inquérito para saber quem foi que deu, que comprometeu isso. Nós acreditamos, até que se prove em contrário, que esse vazamento não partiu da Polícia Civil do Distrito Federal, mesmo porque o conteúdo da gravação é encaminhado para a Justiça e é encaminhado para o Ministério Público. Então tem várias partes, pessoas, que também têm acesso a esses áudios. Nós temos um sistema completo de segurança na Inteligência Policial para garantir que isso não aconteça. Inclusive há regulamentação, passível de processo disciplinar administrativo a quem der causa a esse tipo de divulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor falou no caso da procuradora. A procuradora esteve depondo aqui conosco e prestou relevantes informações, e nós gostaríamos de aprofundar essa questão. E V.Sa. mencionou que policiais civis estariam envolvidos na ação de interceptação, junto com terceirizados da operadora. V.Sa. conseguiu chegar ao mandante, ao motivo que teria levado esses policiais e esses terceirizados a fazer a interceptação?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, nós chegamos à autoria, envolvendo 2 policiais civis do Distrito Federal, 2 pessoas também com relação com operadoras de telefonia, de empresas terceirizadas, e poderíamos, sim, chegar aos mandantes, se o inquérito... não fosse retirada a competência da Polícia Civil do Distrito Federal. Ou seja, nós concluímos essa etapa. No prosseguimento das diligências, o inquérito policial foi passado para a Polícia Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E por que razão?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Decisão do juiz.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Isso contrariou?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Contrariou, porque nós gostaríamos de ter terminado toda a investigação até chegar à autoria de todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E V.Sa., na sua opinião, acredita que quem teriam sido os demais envolvidos, até a título de colaboração para o inquérito que hoje se encontra na Polícia Federal?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, nós temos as nossas suspeitas com relação a quem seria.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - E o senhor poderia, por favor, declinar a esta CPI quem são os indivíduos suspeitos?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Bom, são suspeitas de que nós não temos provas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas as provas poderiam ser buscadas?

**O SR. CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR** - Exatamente. Deveriam ser melhor analisadas, antes de a gente declarar aqui essa suspeita. *Data venia*, com todo o respeito à CPI, é algo realmente bastante complicado a gente revelar aqui a questão da suspeita, mas nós temos essa suspeita. Talvez num outro tipo de sessão, não pública, a gente poderia até...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcelo Itagiba) - Então esta sessão está transformada em sessão reservada. Vamos ouvir V.Sa. para que possa prestar esse esclarecimento.

*(Reunião reservada.)*